



07/09/2020
APROVADA

-----**ACTA 27/2020**-----

-----**Da Reunião ordinária de 7 de Setembro de 2020**-----

-----Aos sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Almeirim, no salão nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Senhor Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Eurico Manuel Lopes Henriques, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Ana Sofia da Fonseca Casebre e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço colocou as seguintes questões:-----

-----"1. Relativamente ao programa de bicicletas de uso público (ALGIRA), pretendia saber se o Município está a monitorizar a distribuição das mesmas pelas várias estações de estacionamento. Esta pergunta assenta no facto de se verificar a existência de estações praticamente cheias e outras sem nenhuma bicicleta. O tempo da experiência ainda é curto, mas interessava desde já estudarem-se os circuitos por forma a podermos aferir se a distribuição das estações corresponde às expectativas ou se há necessidade de se procederem a ajustes. Temos sido confrontados por alguns munícipes que se queixam de no Pupo, por exemplo, não haver nenhuma estação. As que estão mais perto situam-se ao pé das piscinas/estádio municipal e outra junto à biblioteca municipal.-----



07/09/2020
APROVADA

-----2. Todos conhecemos a Constança e a sua família, e sabemos que são muitas as pessoas que os têm ajudado na recolha de tampinhas. No entanto neste momento têm recolhidas uma tonelada de tampinhas para descarregar no Centro de Triagem do Lumiar da Valorsul mas precisam de ajuda no transporte das mesmas. Pelo que pergunto se a Câmara estaria disponível para ajudar no transporte até Lisboa.”-----

-----Em relação às bicicletas de uso público, o Senhor Presidente justificou da impossibilidade de serem colocadas docas em todas as ruas, sendo necessário mais tempo para perceber que ajustes devem ser feitos em relação à colocação, ou mudança dos mesmos. Relativamente à recolha e transporte das tampas, o Senhor Presidente disse que a Câmara sempre colaborou nestas campanhas, e obviamente que continuará, sempre que necessário.-----

-----O Senhor Vereador Rui Rodrigues também informou que o funcionário que repõe as bicicletas que estejam em falta, se encontrou de férias, não sendo possível a sua substituição.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----ACTAS - Tendo sido antecipadamente distribuída a acta do dia 31 de Agosto de 2020, foi a mesma aprovada.-----

-----**APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO IRS** -

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"De acordo com o previsto no número 1 do artigo 26º da lei 73/2013, de 3 de Setembro, alterada pelas leis número 82-D/2014, de 31 de Dezembro, número 69/2015, de 16 de Julho, número 132/2015, de 4 de Setembro, número 7-A/2016, de 30 de Março, lei número 42/2016, de 28 de Dezembro, lei 114/2017, de 29 de Dezembro, lei número 51/2018, de 16 de Agosto, lei número 71/2018 de 31 de Dezembro e lei número 2/2020 de 31 de Março,



conjugado com a alínea c), do número 1 do artigo 25º do anexo I à lei 75/2013 de 12 de Setembro, alterada pelas leis número 25/2015, de 30 de Março, número 69/2015, de 16 de Julho, número 7-A/2016, de 30 de Março, lei número 42/2016, de 28 de Dezembro, e lei número 50/2018, de 16 de Agosto, proponho ao executivo que submeta a Assembleia Municipal a aprovação do lançamento, para o ano de 2021, de uma participação de 5 por cento no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no número 1 do artigo 78º do Código do IRS.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE DERRAMA PARA O ANO 2021, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pelas leis número 25/2015, de 30 de Março, número 69/2015, de 16 de Julho, 7-A/2016, de 30 de Março, número 42/2016, de 28 de Dezembro e lei número 50/2018, de 16 de Agosto, com a alínea c) do artigo 14º da lei número 73/2013 de 3 de Setembro, alterada pelas leis número 82-D/2014, de 31 de Dezembro, número 69/2015, de 16 de Julho, número 132/2015, de 4 de Setembro, número 7-A/2016, de 30 de Março, número 42/2016, de 28 de Dezembro, lei 114/2017, de 29 de Dezembro, lei número 51/2018, de 16 de Agosto, lei número 71/2018 de 31 de Dezembro e lei número 2/2020 de 31 de Março, e ainda, em cumprimento da alínea d), do número 1 do artigo 25º do



07/09/2020
APROVADA

anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas, proponho ao executivo que aprove, para posterior envio à Assembleia Municipal, a aplicação para o ano de 2021, de uma taxa de Derrama de 1,5 por cento, com a seguinte condição:--

-----Nos termos do número 24 do artigo 18º da lei 73/2013, de 3 de Setembro, na sua atual redação, para os sujeitos passivos com um volume de negócios em 2020 que não ultrapasse os 150 mil euros, seja aplicada a taxa de 1,0 por cento.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI A APLICAR EM 2021, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, com a alínea a) do artigo 14º da lei número 73/2013 de 3 de Setembro, na sua atual redação, com recurso ao Decreto-lei número 287/2003, de 12 de Novembro (CIMI) com todas as suas alterações, sendo a última e a sua 37ª a introduzida pela lei 2/2020, de 31 de Março:-----

-----Em cumprimento da alínea d), do número 1 do artigo 25º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas, proponho ao executivo para posterior envio à Assembleia Municipal a aprovação das seguintes taxas de IMI Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar em 2021:-----

-----Segundo a alínea c) do número 1 do artº 112 do CIMI - Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI - 0,39 por cento.--



-----Segundo o número 8 do artigo 112 do CIMI - para prédios urbanos degradados que após respectivo levantamento se justifique, majoração de 30 por cento;-----

-----Segundo o número 9 do artigo 112 do CIMI - majoração de 50 por cento.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que a lei 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), com posteriores alterações, a última das quais e sua 15ª introduzida pela decreto lei número 92/2017, de 31 de Julho, estabelece no seu artigo 106º, números 2 e 3:---

-----"2 - Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei número 123/2009, de 21 de Maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.-----

-----3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios:-----

-----a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações



eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----

-----b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 por cento."-----

-----Conjugando a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º com alínea b) do número 1 do artigo 25º, ambos do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao Executivo a aprovação do estabelecimento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), fixando em 0,25 por cento, o percentual a aplicar em 2021, para posterior envio à Assembleia Municipal.-----

-----Propõe-se ainda a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----A Senhora Vereadora da CDU, fez a seguinte intervenção, em relação aos pontos do IRS, Derrama, IMI e Taxa Municipal dos Direitos de Passagem:-----

-----"A CDU tem, ao longo dos anos, apelado à redução de algumas taxas, nomeadamente as relativas ao IMI e Derrama, por considerarmos que é possível atenuar os esforços tributários das famílias e das pequenas e médias empresas do nosso concelho. Uma vez que a proposta da Derrama se mantém, nós mantemos também o nosso voto.-----

-----Pela primeira vez a proposta de IMI tem uma diferença, surge uma redução de 0,01 por cento, ou seja, a câmara propõe que não seja aplicada a taxa de 0,4 por cento mas sim de 0,39 por cento. Consideramos que esta ligeira redução podia ter sido maior e temos dúvidas que seja a diminuição necessária para



07/09/2020
APROVADA

reunião do executivo camarário de 17 de Fevereiro de 2020 e da Assembleia Municipal de 16 de Março de 2020;-----
-----Teve ainda a 2.^a alteração por via de deliberação do executivo camarário de 20 de Abril de 2020 e da Assembleia Municipal de 30 de Abril de 2020;-----
-----Teve a 3.^a alteração em reunião de câmara datada de 19 de Junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 29 de Junho de 2020.-
-----Dada a maior necessidade de reforço da equipa afeta ao Serviço de Educação conforme informações da Vereadora Educação datadas de 12 de Agosto 2020 e 18 de Agosto 2020, em consequência da importância crescente nos municípios, da área da educação e gestão dos parques escolares e por via da atribuição das novas competências previstas no D.L. número 21/2019, de 30 de Janeiro com as atualizações do D.L. número 84/2019, de 28 de Junho (Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação) bem como da realização da reorganização de serviços/pessoal, de assistentes operacionais daquele Serviço de Educação, destinados a integrar outros serviços camarários, devido ao momento de pandemia COVID19 que exige mais dos serviços camarários em termos de atuação, teremos de proceder à alteração do mapa de pessoal do ano de 2020 para criar mais 6 postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional, de forma a colmatar todas estas lacunas na equipa do Serviço de Educação.-----
-----Da alteração ao mapa de pessoal que se propõe (Anexo II), e da descrição funcional dos postos (Anexo I) não vai anexa a Certidão emanada pelo Serviço de Contabilidade de demonstração de resultados, (assegurando que foram observadas as regras de equilíbrio orçamental, o cumprimento dos limites de endividamento e as demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais), por ter sido suspensa a aplicação do número 2 do artigo 40.º da Lei número 73/2013, de 3 de Setembro na sua redação atual, por via da aplicação do artigo 7.º (equilíbrio orçamental) da Lei número 6/2020, de 10 de



07/09/2020
APROVADA

Abril, e foram orçamentados os encargos relativos aos postos de trabalho para os quais se prevê o recrutamento, conforme declarações de compromisso com os números 2020/3233 a 2020/2338 inclusive, todas datadas de 01 de Setembro 2020 e apenas ao correspondente processo administrativo, para as rubricas constantes do cabimento.-----

-----Proponho que, face ao exposto e considerando o disposto na alínea a) do número 2 do artigo 3.º do Decreto-lei número 209/2009, de 3 de Setembro, sobre a aprovação, manutenção e alteração dos mapas de pessoal, e ao abrigo dos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Lei número 35/2014, de 20 de Junho, é da competência do órgão executivo propor à assembleia municipal a alteração que se realize ao Mapa de Pessoal aprovado para cada ano, bem como pela competência do artigo 35.º número 1 alínea a) da Lei número 75/2013 de 12 de Setembro, pelo que submeto a presente proposta para que a Câmara Municipal aprove e submeta a 4.ª alteração e atualização ao mapa de pessoal para o ano de 2020, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.”-----

-----ANEXO I-----
-----DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, ATIVIDADES, CARREIRA E CATEGORIA DOS NOVOS LUGARES A CRIAR DE ASSISTENTE OPERACIONAL/EDUCAÇÃO-----

-----Os Postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, para o mapa de pessoal do município de Almeirim de 2020, inserido na atividade do Serviço de Educação, enquadradas no anexo referido no número 2 do artigo 88.º da Lei número 35/2014, de 20 de Junho, e das inseridas na atividade técnica daquele serviço, bem como as adequadas ao perfil de competências nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais,



07/09/2020
APROVADA

nomeadamente:-----

-----a) execução de tarefas da competência do município em matéria educativa, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, designadamente, a ligação entre os diversos elementos que constituem a comunidade educativa (alunos, professores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação); apoio geral ao nível da organização, higiene e limpeza dos espaços (recinto escolar, refeitórios, balneários);-----

-----b) cooperar na segurança e vigilância dos alunos, assegurando o encaminhamento dos utilizadores da escola e controlando as entradas e saídas do recinto escolar;-----

-----c) apoiar nas atividades de crianças com necessidades educativas especiais; acompanhar as crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola.-----

-----Habilitações:-----

-----Escolaridade mínima obrigatória."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----A Vereadora Sónia Colaço referiu que a proposta mais uma vez não tem toda a documentação anexada, nomeadamente os ofícios das entidades que têm de dar o seu parecer para a mobilidade das trabalhadoras, o que lamenta, dado que, seria importante anexar a informação à proposta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA EM DIFERENTE ACTIVIDADE ENTRE ORGÃOS OU SERVIÇOS, DE DUAS TRABALHADORAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO DA EDUCAÇÃO DA DIVISÃO SOCIO CULTURAL E EDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**-----

-----" Assunto: Proposta de realização de Mobilidade interna em diferente atividade entre órgãos ou serviços, de duas trabalhadoras em exercício de funções no Serviço da Educação da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim.-----

-----Considerando que:-----



07/09/2020
APROVADA

-----Nos termos do disposto no artigo 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal;---

-----Os Senhores Vereadores, Paulo Caetano e Maria Emília Moreira, com competências delegadas, através de propostas conjuntas datadas de 01/09/2020, pronunciaram-se favoravelmente à realização da mobilidade de CARLA ISABEL DA SILVA FERNANDES, para a Unidade Orgânica Flexível 3.º Grau Desporto e PAULA ALEXANDRA CARVALHO MENDES para a Unidade Orgânica Flexível 5.º Grau de Recursos Humanos.-----

-----As referidas trabalhadoras estão integradas no Serviço de Educação, da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim, na carreira e categoria de Assistente Operacional, sendo detentoras de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado;-----

-----Por ofícios datados de 31/08/2020 e 01/09/2020, o Município de Almeirim, nos termos do artigo 12.º n.º 5 do D.L. 209/2009, de 03 de setembro remeteu e solicitou ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Almeirim, a necessidade de o mesmo emitir parecer prévio à realização desta mobilidade;-----

-----O Diretor do referido Agrupamento de Escolas emitiu parecer prévio favorável à realização das mobilidades, por comunicação, datada de 01/09/2020;-----

-----Conforme solicitado em ofício, existe conveniência para o interesse público, conjugado com o facto de o Município de Almeirim ter a decorrer contratação com recurso à reserva de recrutamento para a área da educação, a qual está em fase de finalização, não existe inconveniente na autorização da mobilidade requerida, pois não irá afetar a organização, celeridade e eficácia do Serviço de Educação, sempre com o objetivo de cooperação institucional entre estas duas pessoas coletivas locais;-----

-----Deverá a presente proposta de realização de mobilidades ser



07/09/2020
APROVADA

objeto de análise e deliberação por parte do órgão executivo do Município de Almeirim, nos termos dos artigos 92.º n.º 2, alínea b) e 93.º n.º 2 ambos da LTFP e com parecer prévio favorável do Diretor do Agrupamento de Escolas de Almeirim, nos termos do disposto no artigo 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, dado que a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal;-----

-----As trabalhadoras assinaram a declaração de concordância com a realização da referida mobilidade, em 01/09/2020;-----

-----A realização das mobilidades, a serem admitidas, deverão iniciar os seus efeitos em 10/09/2020 e 15/10/2020, para efeitos de organização eficiente do Serviço de Educação;-----

-----Proponho que,-----

-----A Câmara Municipal aprove e autorize;-----

-----a)a realização das mobilidades na atividade entre órgãos ou serviços, das trabalhadoras, CARLA ISABEL DA SILVA FERNANDES e PAULA ALEXANDRA CARVALHO MENDES integradas no Serviço de Educação, da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para passarem a exercer funções nos Serviços identificados supra, nos termos dos artigos 92.º n.º 2, alínea b) e 93.º n.º 2 ambos da LTFP e com parecer prévio favorável do Diretor do Agrupamento de Escolas de Almeirim, nos termos do disposto no artigo 44.º n.ºs 1 a 3 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, dado que a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal;-----

-----b)Que a referida realização de mobilidades entre órgãos ou serviços, inicie a produção dos seus efeitos nomeadamente em 10/09/2020 e 15/10/2020, para efeitos de organização eficiente do Serviço de Educação;-----

-----c)Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em



07/09/2020
APROVADA

minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57.º do anexo à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----De acordo com o artigo 120.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 Setembro, com alterações posteriores, foi celebrado em 9 de Julho de 2014 o Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Freguesia de Almeirim, o qual foi, posteriormente, objeto de aditamento;-----

-----A atual emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pelo Coronavírus- SARS-COV-2 e a classificação, no dia 11 de Março de 2020, da doença COVID -19, pela Organização Mundial de Saúde, como uma pandemia;-----

-----Que no dia 18 de Março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República número 14 -A/2020, vivendo-se, nesse regime até 2 de Maio, e a partir daí aplicam-se os estados de calamidade, alerta e/ou contingência, consoante a gravidade da situação;-----

-----Em 20 de Março foram publicadas as medidas de execução do estado de emergência, pelo Decreto-lei número 2-A/2020, de 20 de Março, as quais foram sendo prorrogadas e adaptadas consoante os estado de calamidade, contingência e/ou alerta, mas que definem, entre outros, os Deveres Gerais e de Proteção e de Recolhimento domiciliário, as regras aplicáveis ao funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e



07/09/2020
APROVADA

atividades, incluindo aqueles que, pela sua essencialidade, devam permanecer em funcionamento, sendo estabelecidas regras de permanência nos mesmos;-----

-----Com tais medidas, pretende-se evitar os contatos entre pessoas e sempre que existam, que sejam sujeitos a regras de afastamento social, por constituírem forte veículo de contágio e de propagação do vírus, pretendendo-se, também, evitar a propagação através de produtos ou de superfícies onde o vírus temporariamente se aloje, pelo que se tornou imprescindível a redução do contacto entre pessoas e bens ou estruturas físicas;-

-----O mesmo implicou o cancelamento das atividades culturais, desportivas, recreativas, religiosas ou outras que implicassem o aglomerado populacional e os contatos de proximidade, revestindo a sua retoma um caracter excecional, aplicando-se diversas medidas para evitar a propagação dos vírus;-----

-----Face ao cancelamento de atividades previstas quanto a: Almoço anual dos idosos, não se justifica a transferência de verba relativa à mesma que ascendia a 13.500,00 euros neste ano de 2020;-----

-----Nos termos da cláusula 15ª do Contrato Interadministrativo celebrado, consta que: "O presente contrato poderá ser revisto ou modificado, por acordo das partes outorgantes sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundamentaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentada. A revisão ou modificação do contrato obedece a forma escrita."-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo com a Freguesia de Almeirim, para redução da verba de 13.500,00 euros (treze mil e quinhentos euros) relativa



ao Almoço Anual dos Idosos, em 2020, face à sua não realização pelos motivos supra expostos, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o artigo 120.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 setembro, com alterações posteriores, foi celebrado em 9 de julho de 2014 o Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Freguesia de Benfica do Ribatejo, o qual foi posteriormente alterado;-----

-----A atual emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pelo Coronavírus- SARS-COV-2 e a classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID -19, pela Organização Mundial de Saúde, como uma pandemia;-----

-----Que no dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República número 14 -A/2020, vivendo-se, nesse regime até 2 de maio, e a partir daí aplicam-se os estados de calamidade, alerta e/ou contingência, consoante a gravidade da situação;-----

-----Em 20 de março foram publicadas as medidas de execução do estado de emergência, pelo Decreto-lei número 2-A/2020, de 20 de março, as quais foram sendo prorrogadas e adaptadas consoante o



07/09/2020
APROVADA

estado de calamidade, contingência e/ou alerta, mas que definem, entre outros, os Deveres Gerais e de Proteção e de Recolhimento domiciliário, as regras aplicáveis ao funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, incluindo aqueles que, pela sua essencialidade, devam permanecer em funcionamento, sendo estabelecidas regras de permanência nos mesmos;-----

-----Com tais medidas, pretende-se evitar os contatos entre pessoas e sempre que existam, que sejam sujeitos a regras de afastamento social, por constituírem forte veículo de contágio e de propagação do vírus, pretendendo-se, também, evitar a propagação através de produtos ou de superfícies onde o vírus temporariamente se aloje, pelo que se tornou imprescindível a redução do contacto entre pessoas e bens ou estruturas físicas;-----

-----O mesmo implicou o cancelamento das atividades culturais, desportivas, recreativas, religiosas ou outras que implicassem o aglomerado populacional e os contatos de proximidade, revestindo a sua retoma um caracter excepcional, aplicando-se diversas medidas para evitar a propagação dos vírus;-----

-----Face ao cancelamento de atividades previstas quanto a: Almoço anual dos idosos; Festejos anuais e festejos do 25 de Abril, não se justifica a transferência de verbas relativas aos mesmos que ascendem até 5.400,00 euros, a 4.078,50 euros e ate 2.500,00 euros, respetivamente, neste ano de 2020;-----

-----Nos termos da cláusula 15ª do Contrato Interadministrativo celebrado, consta que: "O presente contrato poderá ser revisto ou modificado, por acordo das partes outorgantes sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundamentaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentada. A revisão ou modificação do contrato obedece a forma escrita."-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do número 1 do artigo 33.º do anexo



I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo com a Freguesia de Benfica do Ribatejo, para redução da verba relativa ao Almoço anual dos idosos; Festejos anuais e Festejos do 25 de Abril, que ascendem até 5.400,00 euros, a 4.078,50 euros e até 2.500,00, respetivamente, num total de 11.978,50 euros, face à sua não realização no ano de 2020, pelos motivos supra expostos, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----De acordo com o artigo 120.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 setembro, com alterações posteriores, foi celebrado em 9 de julho de 2014 o Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Freguesia de Fazendas de Almeirim, o qual foi posteriormente alterado;-----

-----A atual emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pelo Coronavírus- SARS-COV-2 e a classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID -19, pela Organização Mundial de Saúde, como uma pandemia;-----

-----Que no dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de



07/09/2020
APROVADA

emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República número 14 -A/2020, vivendo-se, nesse regime até 2 de maio, e a partir daí aplicam-se os estados de calamidade, alerta e/ou contingência, consoante a gravidade da situação;-----

-----Em 20 de março foram publicadas as medidas de execução do estado de emergência, pelo Decreto-lei número 2-A/2020, de 20 de março, as quais foram sendo prorrogadas e adaptadas consoante o estado de calamidade, contingência e/ou alerta, mas que definem, entre outros, os Deveres Gerais e de Proteção e de Recolhimento domiciliário, as regras aplicáveis ao funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, incluindo aqueles que, pela sua essencialidade, devam permanecer em funcionamento, sendo estabelecidas regras de permanência nos mesmos;-----

-----Com tais medidas, pretende-se evitar os contatos entre pessoas e sempre que existam, que sejam sujeitos a regras de afastamento social, por constituírem forte veículo de contágio e de propagação do vírus, pretendendo-se, também, evitar a propagação através de produtos ou de superfícies onde o vírus temporariamente se aloje, pelo que se tornou imprescindível a redução do contacto entre pessoas e bens ou estruturas físicas;-

-----O mesmo implicou o cancelamento das atividades culturais, desportivas, recreativas, religiosas ou outras que implicassem o aglomerado populacional e os contatos de proximidade, revestindo a sua retoma um caracter excecional, aplicando-se diversas medidas para evitar a propagação dos vírus;-----

-----Face ao cancelamento de atividades previstas quanto a: Almoço anual dos idosos; Festejos anuais da freguesia e festejos do 25 de Abril, não se justifica a transferência de verbas relativas aos mesmos que ascendem até 9.112,50 euros, a 7.440,00 euros e até 2.500,00 euros, respetivamente, neste ano de 2020;--

-----Nos termos da cláusula 15ª do Contrato Interadministrativo celebrado, consta que: "O presente contrato poderá ser revisto ou modificado, por acordo das partes outorgantes sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das



07/09/2020
APROVADA

circunstâncias em que as partes outorgantes fundamentaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentada. A revisão ou modificação do contrato obedece a forma escrita."-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo celebrado com a Freguesia de Fazendas de Almeirim para efeitos de autorização, para redução da verba relativa ao Almoço anual dos idosos; Festejos anuais e Festejos do 25 de Abril, que ascendem a 9.112,50 euros, a 7.440,00 euros e 2.500,00 euros, respetivamente, num total de 19.052,50 euros (dezanove mil cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), face à sua não realização no ano de 2020, pelos motivos supra expostos, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE RAPOSA, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o artigo 120.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12



07/09/2020
APROVADA

setembro, com alterações posteriores, foi celebrado em 9 de julho de 2014 o Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Freguesia da Raposa, sendo o mesmo objeto de aditamento;-----
-----A atual emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pelo Coronavírus- SARS-COV-2 e a classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID -19, pela Organização Mundial de Saúde, como uma pandemia;-----
-----Que no dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República número 14 -A/2020, vivendo-se, nesse regime até 2 de maio, e a partir daí aplicam-se os estados de calamidade, alerta e/ou contingência, consoante a gravidade da situação;-----
-----Em 20 de março foram publicadas as medidas de execução do estado de emergência, pelo Decreto-lei nº2-A/2020, de 20 de março, as quais foram sendo prorrogadas e adaptadas consoante o estado de calamidade, contingência e/ou alerta, mas que definem, entre outros, os Deveres Gerais e de Proteção e de Recolhimento domiciliário, as regras aplicáveis ao funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, incluindo aqueles que, pela sua essencialidade, devam permanecer em funcionamento, sendo estabelecidas regras de permanência nos mesmos;-----
-----Com tais medidas, pretende-se evitar os contatos entre pessoas e sempre que existam, que sejam sujeitos a regras de afastamento social, por constituírem forte veículo de contágio e de propagação do vírus, pretendendo-se, também, evitar a propagação através de produtos ou de superfícies onde o vírus temporariamente se aloje, pelo que se tornou imprescindível a redução do contacto entre pessoas e bens ou estruturas físicas;-
-----O mesmo implicou o cancelamento das atividades culturais, desportivas, recreativas, religiosas ou outras que implicassem o aglomerado populacional e os contatos de proximidade, revestindo a sua retoma um caracter excecional, aplicando-se diversas medidas para evitar a propagação dos vírus;-----



-----Face ao cancelamento de atividades previstas quanto a: Almoço anual dos idosos e festejos do 25 de Abril, não se justifica a transferência de verbas relativas aos mesmos que ascendem até 3.645,00 euros e até 2.500,00 euros, respetivamente, neste ano de 2020;-----

-----Nos termos da cláusula 15ª do Contrato Interadministrativo celebrado, consta que: "O presente contrato poderá ser revisto ou modificado, por acordo das partes outorgantes sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundamentaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentada. A revisão ou modificação do contrato obedece a forma escrita."-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo celebrado com a Freguesia da Raposa, para redução da verba relativa ao Almoço anual dos idosos e Festejos do 25 de Abril, que ascendem a 3.645,00 euros e 2.500,00 euros, respetivamente, num total de 6.145,00 (seis mil cento e quarenta e cinco euros), face à sua não realização no ano de 2020, pelos motivos supra expostos, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Posta a proposta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU ERROS E**



OMISSÕES NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA DE BENFICA DO RIBATEJO, ALTERANDO-SE O PREÇO BASE PARA 173.585,36 EUROS, ACRESCIDO DE IVA, E AUMENTANDO O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----Que o número 5 do artigo 50º do CCP, na sua versão introduzida pela republicação do D.L. número 111-B/2017, de 31 de Agosto, dispõe: "5 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:-----

-----a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;-----

-----b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites."--

-----Entendeu-se tomar posição sobre os erros e omissões apresentados na empreitada de "CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA DE BENFICA DO RIBATEJO", tendo o Presidente do órgão executivo proferido despacho sobre os erros e omissões, alterando-se o preço base e o prazo de apresentação de propostas, submetendo os mesmos a ratificação;-----

-----Pelo exposto, propõe-se ao executivo que, ao abrigo do número 3 do artigo 35º do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, conjugado com o artigo 50º e artigo 64º, ambos do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, ratifique o Despacho exarado na informação que se pronunciou sobre os erros e omissões apresentados no âmbito do procedimento adjudicatório para a Empreitada de "CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA DE BENFICA DO RIBATEJO", alterando o preço base para 173.585,36 euros (cento e setenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA, o que representa um aumento de 2.074,25 euros (dois mil e



setenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), prorrogando-se o prazo para apresentação das propostas.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU A AQUISIÇÃO DE VARREDOURA EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA PELO VALOR DE 158.000,00 EUROS, BEM COMO, AS RESPECTIVAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO, DESIGNAÇÃO DO JURI E NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando o número 1 do artigo 36º, o artigo 38º, o número 2 do artigo 40º todos do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, republicado pelo DL 111-B/2017, de 31 de Agosto, com a alínea b) do número 1 do artigo 18º do D.L. número 197/99, de 8 de Junho, e ainda da alínea f) do número 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho, que nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que seja ratificado o meu Despacho 18/2020, de 28 de Agosto de 2020, pelo qual:-----

-----Tomou a decisão de contratar a "AQUISIÇÃO DE VARREDOURA EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA" através do lançamento de Concurso Público nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na versão atualmente em vigor, o qual se justifica, para efeitos do disposto nos artigos 36º e 38º do CCP, pelo facto da entidade adjudicante não dispor de recursos próprios para garantir a necessidade publica em questão;-----

-----Aprovou a despesa de 158.000,00 euros (cento e cinquenta e oito mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme documento de cabimento anexo. O preço base foi determinado por



07/09/2020
APROVADA

consulta ao mercado;-----
-----Aprovou o Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para: "AQUISIÇÃO DE VARREDOURA EM REGIME DE LOCAÇÃO FINANCEIRA".-----
-----Ao abrigo do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de Janeiro, na última redação pelo DL 111-B/2017, de 31 de Agosto, aprovou como membros do "Júri do Procedimento", os seguintes elementos:-----
-----Efetivos:-----
-----Presidente - Maria do Rosário Almeida-----
-----Vogal - Luis Manuel Gonçalves-----
-----Vogal - António Joaquim Pisco-----
-----Suplentes:-----
-----Helena Duarte-----
-----António Forte.-----
-----Conjugando ainda a alínea a) do número 5 do artigo 50º com o número 2 do artigo 69º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. número 18/2008, de 29 de Janeiro, na última redação pelo DL 111-B/2017, de 31 de Agosto, aprovou que fosse delegado no Júri do Procedimento, a competência para prestar os necessários esclarecimentos aos concorrentes na fase de concurso da empreitada.-----
-----Atento o disposto no artigo 290-A do CCP, introduzido na redação dada pelo DL número 111-B/2017, de 31 de Agosto," 1 - O contraente público deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste." Assim, para acompanhamento da execução do contrato que vier a ser celebrado na sequência do presente procedimento adjudicatório designou a funcionária do quadro de pessoal do Município - Maria do Rosário Almeida, para gestora de contrato.-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----
-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



-----A Senhora Vereadora da CDU, disse não ter dúvidas que esta varredoura possa ser importante, questionando se a urgência ocorreu para não ter sido agendado para reunião de câmara o procedimento e vir já o despacho para ratificação, sendo que o valor da aquisição é superior ao que o Regime Jurídico da realização das despesas públicas e da contratação pública permite. Salientou que também sabe que trazendo para ratificação o despacho, fica sanado o acto realizado anteriormente. Assim, pretende saber os motivos levaram à urgência para avançar com o procedimento.-----

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO 3 A - ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE ALMEIRIM, PARA INSCRIÇÕES-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor 203,00 euros (duzentos e três euros) à "3-A Associação de Andebol de Almeirim", para apoio nas inscrições, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----



07/09/2020
APROVADA

-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE MARCAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO E RESERVADO A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA JUNTO À CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA - LORENZO MACHADO, UNIPessoal LIMITADA, EM RUA DR. GUILHERME NUNES GODINHO, 198, EM FAZENDAS DE ALMEIRIM-----

-----Proposta do Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"Tendo em conta:-----

-----O pedido realizado pela Clínica de Medicina Dentária - Lorenzo Machado, Unipessoal, Lda, para se colocar estacionamento reservado a pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, na Rua Dr. Guilherme Nunes Godinho, junto ao 198, em Fazendas de Almeirim;-----

-----Atento outros casos similares, a marcação de lugar é feita com colocação de sinal H1a e com a respetiva indicação de estacionamento autorizado para portador de deficiência ou mobilidade reduzida;-----

-----Considerando que compete à Câmara Municipal nos termos da alínea rr) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, proponho ao executivo que aprecie e aprove a marcação de um lugar de estacionamento específico para portador de deficiência/mobilidade reduzida, junto à Clínica de Medicina Dentária - Lorenzo Machado, Unipessoal, Lda, na Rua Dr. Guilherme Nunes Godinho, junto ao 198, em Fazendas de Almeirim, bem como, a colocação do sinal H1a.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----A Vereadora Sónia Colaço salientou o facto do estacionamento ser escasso para os moradores, embora compreendendo a necessidade de um lugar reservado, por isso abstêm-se na



07/09/2020
APROVADA

votação.-----

-----**APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA À PRESERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, DE ACORDO COM A LEI 107/2001 DE 8 DE SETEMBRO**-----
-----Proposta presente pela Senhora Vereadora da CDU:-----
-----"Classificação de Interesse Municipal e Elaboração do Plano de Pormenor de Salvaguarda"-----
-----"Os vestígios do Paço Real da Ribeira de Muge são dos poucos bens patrimoniais que restam da presença da Dinastia de Avis e da presença da Corte nos séculos XV e XVI no território do actual concelho de Almeirim. O Paço da Ribeira de Muge foi o berço de Paço dos Negros e é ainda hoje um forte símbolo identitário desta aldeia da freguesia de Fazendas de Almeirim, muito prezado pela população.-----
-----A importância deste património foi sendo reconhecida pela autarquia ao longo dos anos, tendo sido executadas algumas obras de melhoria da capela e do moinho e adquirido várias parcelas. Foi ainda aprovado, na sequência de uma proposta da CDU, avançar com a classificação de interesse municipal.-----
-----Deliberação que até agora ainda não foi concretizada e, entretanto, o espaço tem sido cada vez mais votado ao abandono, pelo que o estado de conservação deste património vai-se degradando cada vez mais, não permitindo o seu usufruto pelas populações da freguesia e do concelho, nem que este seja um espaço que atrai visitantes. O pórtico apresenta várias aberturas nas paredes, a sinalética de identificação dos espaços encontra-se degradada, continuam ali a residir pessoas quando já foi deliberado o seu realojamento noutra localidade. Esta situação tira a dignidade que o espaço merece.-----
-----No entanto, os vestígios existentes do Paço, se valorizados em conjunto com o moinho, não são só importantes para a preservação da memória desta localidade e do concelho, como fazem desta zona um potencial local de lazer e turismo, que



07/09/2020
APROVADA

podem vir a ser um polo de desenvolvimento no futuro, com melhorias para as populações de Paço dos Negros, da freguesia e do concelho.-----

-----Considerando a Lei número 107/2001 de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, em articulação com o Decreto Lei número 309/2009 de 23 de Outubro e com as redações posteriores, definem o procedimento de classificação de bens culturais imóveis.-----

-----Considerando as competências atribuídas às autarquias locais na Lei número 75/2013 de 12 de Setembro, nomeadamente na alínea e) do número 2, do artigo 23º e na alínea t), do número 1 do artigo 33º, onde se designa as atribuições do Município, nos domínios do Património, Cultura e Ciência, cabendo...“assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação, do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal”;-----

-----Considerando que o valor patrimonial do conjunto arquitetónico do Paço Real da Ribeira de Muge, constituído por um complexo com Pórtico, Capela, Moinho e demais dependências e ruínas, é reconhecido nos pareceres existentes do (ex)IPPAR de 1999 e de 2003, aconselhando este último a Classificação de Interesse Municipal;-----

-----Considerando que a área de implantação do Paço Real e terrenos adjacentes está classificada no Plano Director Municipal do concelho de Almeirim como de interesse arqueológico.-----

-----Proponho ao Executivo Municipal que:-----

-----1 - Desencadeie o processo de Classificação de Interesse Municipal do Conjunto do Paço Real da Ribeira de Muge, da Capela e do Moinho e da zona envolvente;-----

-----2 - Dê início à elaboração de um Plano Pormenor de Salvaguarda para a área identificada, que preserve este



07/09/2020
APROVADA

património e promova a sua valorização como espaço identitário e como zona de lazer e turismo".-----

-----A Senhora Vereadora da CDU, fez a seguinte intervenção:----

-----"Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a CDU apresenta esta proposta por considerar que a preocupação com o Património é um sinal da sociedade se afirmar mais consciente dos valores que definem a sua própria identidade, sejam eles materiais ou imateriais.-----

-----As preocupações com a preservação dos testemunhos do passado constituem o nosso presente e devem garantir o futuro. É neste sentido que é cada vez mais importante preservar e valorizar os vestígios do Paço Real da Ribeira de Muge em Paço dos Negros.-----

-----A sua importância tem sido reconhecida ao longo dos anos pela autarquia, tendo executado algumas obras de melhoria da capela e do moinho e adquirido várias parcelas. Recordo que foi ainda aprovado, na sequência de uma proposta da CDU, avançar com a classificação de interesse municipal.-----

-----Esta deliberação até agora ainda não foi concretizada e, entretanto, o espaço tem sido cada vez mais votado ao abandono, pelo que o estado de conservação deste património vai-se degradando cada vez mais, não permitindo o seu usufruto pelas populações da freguesia e do concelho, nem que este seja um espaço que atrai visitantes. O pórtico apresenta várias aberturas nas paredes, a sinalética de identificação dos espaços encontra-se degradada, continuam ali a residir pessoas quando já foi deliberado o seu realojamento noutra local. Esta situação tira a dignidade que o espaço merece.-----

-----Os vestígios existentes do Paço, se valorizados em conjunto com o moinho, são não só importantes para a preservação da memória desta localidade e do concelho, como fazem desta zona um potencial local de lazer e turismo, que podem vir a ser um pólo de desenvolvimento no futuro, com melhorias para as populações de Paço dos Negros, da freguesia e do concelho.-----



07/09/2020
APROVADA

-----Considerando que a legislação atribui competências às autarquias locais nas áreas de preservação, valorização e classificação de património cultural, a CDU propõe ao Executivo Municipal que desencadeie o processo de Classificação de Interesse Municipal do Conjunto do Paço Real da Ribeira de Muge, da Capela e do Moinho e zona envolvente dê início à elaboração de um Plano Pormenor de Salvaguarda para a área identificada, que preserve este património e promova a sua valorização como espaço identitário e como zona de lazer e turismo."-----

-----O Senhor Presidente informou que o ISPAR não fez a classificação como de interesse municipal, salientando que depois de feita uma classificação, a Câmara fica sem autoridade para poder intervir em caso de necessidade. Sugeriu então que o assunto fosse presente a uma próxima reunião de Câmara pública e com o parecer técnico, e o sentido de voto poderá ser favorável. Frisou ainda que sem parecer técnico, e sem prejuízo de no futuro haverem alguns constrangimentos, não vota a favor.-----

-----O Senhor Vereador Eurico Henriques informou já ter feito um levantamento dos passos efectuados, e ter entregue aos Senhores Vereadores. Vota contra a proposta, dado que que já foi efectuado um projecto pelos Senhores Arquitectos Forte e Phillipe, sendo este de grande importância até pelo facto de contemplar quer o realojamento dos habitantes, quer a construção de hortas e ainda de um conjunto de valores pertinentes que devem ser respeitados, no entanto neste momento o impedimento é a nível financeiro, já que se tem investido muito, por exemplo nas escolas. Lamenta que a Senhora Vereadora da CDU não quisesse reagendar a proposta com mais bases de apoio, sendo de opinião que há necessidades que não devem ser feitas só "porque sim", mas devem ser muito bem ponderadas.-----

-----Posta a votação, foi a proposta chumbada, com o voto a favor da CDU e 6 votos contra do PS.-----

